

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 1169 | Sexta-feira, 15 de Março de 2024 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br> 1112

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:14168/2023, apenso nº 11348/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD):146/2023.
REQUERENTE:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RH.

ASSUNTO:RELATÓRIO FINAL - COMISSÃO PROCESSANTE - ARQUIVAMENTO.

Nos termos do artigo 20,§ 1º, da Lei Municipal nº2913/2014, acolho na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Relatório Final conclusivo às fls. 50/54 dos autos, advinda da douta Comissão Processante que, por razões certas, concluiu pelo **ARQUIVAMENTO** do feito, ante a falta de subsunção legal entre o fato noticiado ao tipo legal imputado à servidora municipal. Ato contínuo, devolvo ao "Setor de Assuntos Disciplinares", caso transcorra o prazo recursal sem interposição, proceda os registros de praxe e arquite-se. Publique-se.

Nova Odessa, 15 de março de 2024
VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário de Administração

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:14171/2023, apenso nº 12960/2023
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (SAD):077/2023.
REQUERENTE:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO:RELATÓRIO FINAL - COMISSÃO PROCESSANTE - ARQUIVAMENTO.

Nos termos do artigo 20,§ 1º, da Lei Municipal nº2913/2014, acolho na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Relatório Final conclusivo às fls. 36/38 dos autos, advinda da douta Comissão Processante que, por razões certas, concluiu pelo **ARQUIVAMENTO** do feito, com ressalva, ante a real necessidade de avaliação médica, conduzida por uma equipe multidisciplinar para delimitar o grau de comprometimento da saúde mental da servidora para o bem exercício de sua função pública. Por fim, o referido processo de avaliação de saúde mental deverá ser autuado em **autos apartados**, em razão da natureza dos fatos e sigilosidade da sindicância investigativa. Ato contínuo, devolvo ao "Setor de Assuntos Disciplinares", caso transcorra o prazo recursal sem interposição, proceda os registros de praxe. Por fim, remeta-se os autos à Secretaria de Educação, onde a servidora está lotada, para ciência inequívoca do desfecho, e abertura de autos apartados. Publique-se.

Nova Odessa, 15 de março de 2024
VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário de Administração

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:14169/2023, apenso nº 12962/2023
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (SAD):078/2023.
REQUERENTE:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO:RELATÓRIO FINAL - COMISSÃO PROCESSANTE - ARQUIVAMENTO.

Nos termos do artigo 20,§ 1º, da Lei Municipal nº2913/2014, acolho na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Relatório Final conclusivo às fls. 60/64 dos autos, advinda da douta Comissão Processante que, por razões certas, concluiu pelo **ARQUIVAMENTO** do feito, ante a ausência de prova cabal e apta a confirmar a eventual prática de conduta reprovável na mediação disciplinar de criança pela rede pública de educação. Ato contínuo, devolvo ao "Setor de Assuntos Disciplinares", caso transcorra o prazo recursal sem interposição, proceda os registros de praxe e arquite-se. Publique-se.

Nova Odessa, 15 de março de 2024
VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário de Administração

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:118/2024, apenso nº 16032/2023
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (SAD):080/2024.
REQUERENTE:SECRETARIA DE OBRAS.

ASSUNTO:RELATÓRIO FINAL - COMISSÃO PROCESSANTE - ARQUIVAMENTO.

Nos termos do artigo 20,§ 1º, da Lei Municipal nº2913/2014, acolho na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Relatório Final conclusivo às fls. 22/26 dos autos, advinda da douta Comissão Processante que, por razões certas, concluiu pelo **ARQUIVAMENTO** do feito, ante a ausência de prova cabal e apta acerca da materialidade infracional que não permite o decreto de procedência da denúncia, em observância ao princípio do "in dúbio pro reo". Ato contínuo, devolvo ao "Setor de Assuntos Disciplinares", caso transcorra o prazo recursal sem interposição, proceda os registros de praxe e arquite-se. Publique-se.

Nova Odessa, 15 de março de 2024
VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA NO 131/2024

Altera os membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação na composição dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, criada pela Lei Municipal de nº 2.141, de 04 de maio de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, nomeados pela Portaria nº 216 de 24 de abril de 2023, que passa a ter a seguinte com-



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br



posição:

Presidente: Maria Bernadette Borba;
Membro: Adriane Paulino Santana da Silva
Membro: Ana Paula Marmill de Alvarenga Campos Franzin
Membro: André Luiz Picone Gazetta
Membro: Andreia Saia
Membro: Benon Toledo Sivirino;
Membro: Cassiano do Carmo;
Membro: Daniela Helena Favaro;

Membro: Luan Herson Vitorelo;
Membro: Lucineia Cristina Destro;
Membro: Marco Aurelio Botigelli
Membro: Nicodemos Narciso Barbosa
Membro: Raquel Elisa Piovezan de Jesus;
Membro: Roberto Lopes Manoel
Membro: Tainara Natalia Caputi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 11 de março de 2024
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA NO 135/2024

Concede função gratificada a servidor efetivo

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no dia 15 de março de 2024, à servidora **JAQUELINE GENY ROCHA SERRANO**, matrícula funcional nº 5288.1, a função gratificada de **COORDENADOR**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 15 de março de 2024
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA NO 136/2024

Altera função gratificada de servidor efetivo

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, no dia 15 de março de 2024, a função gratificada da servidora **ANA PAULA NERIS FERREIRA**, matrícula funcional nº 1411, para **COORDENADOR**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 15 de março de 2024
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA NO 137/2024

Concede função gratificada a servidor efetivo

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no dia 15 de março de 2024, à servidora **ANDREIA GONSALES CASSIMIRO**, matrícula funcional nº 3279, a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 15 de março de 2024
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 138, DE 15 DE MARÇO DE 2024

"Designa servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação, bem como designa servidores para comporem sua Equipe de Apoio de que trata o Decreto Municipal nº 4.761, de 29 de janeiro de 2024, e dá outras providências."

VILSON RIBEIRO DO AMARAL, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 8º, § 2º, II e III, do Decreto Municipal nº 4.761, de 29 de janeiro de 2024;

Considerando as inovações trazidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores efetivos integrantes dos quadros permanentes da Administração abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação de que trata o Decreto Municipal nº 4.761, de 29 de janeiro de 2024, cujas competências e atribuições estão nele definidas, a saber:

- a) Sandra Bortot da Silva Prado - matrícula 3215;
b) Teresa Cristina Bauler Montesano Ferraz - matrícula 3044;

c) Adriano Nakandakare Seiche - matrícula 2395.

Art. 2º Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para comporem sua Equipe de Apoio:

- a) Cristiane Patrícia Monteiro de Oliveira - matrícula 7251;
b) Sérgio Ricardo Borges - matrícula 22.465;
c) Miriã Leite Calori - matrícula 7411;
d) Ricardo Facchini Rodrigues - matrícula 7364;
e) Sandro Henrique Dozo - matrícula 7945;
f) Teresa Cristina Marmille Mendes - matrícula nº 7264.

Art. 3º Em licitações na modalidade Pregão, os Agentes de Contratação serão designados Pregoeiros (as), nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal nº 4.761, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 4º Em licitações na modalidade Leilão, os Agentes de Contratação serão designados Leiloeiros (as), nos termos do artigo 59, II, do Decreto Municipal nº 4.761, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 5º Em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, assim definidos em lei, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, composto de no mínimo 03 (três) dos servidores listados acima, assim como nas licitações cuja modalidade seja o diálogo competitivo, nos termos de que autoriza os artigos 11 e 12, II, do Decreto Municipal nº 4.761, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 6º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora efetiva Sra. Sandra Bortot da Silva Prado e terá como suplente a servidora efetiva Sra. Teresa Cristina Bauler Montesano Ferraz.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024;

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de março de 2024
VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 12459/2020, **CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de **RAMIRO DE OLIVEIRA TOMAZ**, matrícula 596.1, que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 18 de março de 2024 à 16 de abril de 2024, obedecendo ao que dispõe a Legislação em vigor.

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 2416/2024, **CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de **ISE DE SOUZA**, matrícula 1597.1, que entrará em descanso por 90 (noventa) dias em 18 de março de 2024 à 16 de junho de 2024, obedecendo ao que dispõe a Legislação em vigor.

Nova Odessa, 15 de março de 2024

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

ATA Nº 2/2024 REUNIÃO DA COMISSÃO E VALORES IMOBILIÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
CNPJ 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

COMISSÃO DE MAPA DE VALORES DO MUNICÍPIO

ATA nº 2/2024

COMISSÃO DE MAPA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
2022 DECRETOS 4575, 4603/2022 e 4662/2023

Até 8º dia do mês de Março do Ano de 2024, às 09h30 horas, nas dependências do Paço Municipal, Sala de Reuniões do Departamento de Compras, com a presença de Calia Sirlene de Oliveira, Débora Teixeira Zagui, Edison Peterson Valente, Gustavo Diniz Valente e Andre Fernando Faganello com ausência de Solange Strozzi; reuniram-se como membros da Comissão de Mapa de Valores Imobiliários do Município de Nova Odessa com objetivo de determinar medidas a serem executadas referente ao mapa de valores 2023 conforme item abaixo:

01 - PROTOCOLO 1355/2024 - PRIMEIRA IGREJA BAPTISTA DE NOVA ODESSA - CADASTRAMENTO PARA URBANA E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO DA IGREJA NA AVENIDA RODOLFO KIVITZ.

02 - PROTOCOLO 893/2024 - AGROPASTORIL - GR. LTDA. CADASTRAMENTO DA GLEBA RURAL PARA URBANA PARA EMBAIXAR A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO PARQUE JARDIM ATLÂNTICA LOCALIZADO NA DIVISA COM O PARQUE VILA AMÉRICA E PARQUE FORTALEZA

03 - PROTOCOLO 1938/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RECANTO CECI - SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DA SETORIZAÇÃO DO LOTEAMENTO EM QUESTÃO POIS NÃO CONCORDAM COM O SETOR "B".

Deliberação:

Conforme verificação, argumentação e estudos embasados nas Legislações Municipais que regem o tema, as tratativas e definições quanto a Classificação e/ou Reclassificação de áreas e setores chegou-se às seguintes conclusões por itens:

1 - A comissão deliberou acerca do cadastro para urbana da área rural da igreja que recebeu em doação e será classificada no setor 09.

A comissão votou e chegou-se a 05 (cinco) votos favoráveis.

2 - A comissão deliberou classificar a área no setor 09, para futura implantação do loteamento.

A comissão votou e chegou-se a 05 (cinco) votos favoráveis e que, após a liberação das construções no loteamento, o setor será revisado.

3 - A comissão deliberou acerca da necessidade de manter o Residencial Recanto Ceci no setor 06, tendo em vista conter lotes de aproximadamente 1000m² e que se assemelha com sua vizinhança, e que após a liberação de matrículas individuais do loteamento, os lotes foram valorizados.

A comissão votou e chegou-se a 05 (cinco) votos favoráveis.



O sr. Edison Peterson Valente às 10h15m do dia 08 de Março de 2024 emitiu a reunião com orientações quanto as próximas ações que consistem em dar ciência aos outros departamentos sobre as deliberações da comissão.

Nova Odessa, 08 de Março de 2024

Edison Peterson Valente
RG: 11.484.273

André Fernando Aguiar
RG: 25.975.724-9

Cassio Gomes de Oliveira
RG: 23.789.972-2

Dilceir Tábata Peres
RG: 18.338.001-1

André Fernando Aguiar
RG: 25.975.724-9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CMEI PROFª MARIA CECÍLIA BORRIERO MILANI EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos, nos termos do Estatuto Social em vigor, os membros e associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Pais e Mestres da CMEI Profª Maria Cecília Borriero Milani, sediada na Rua Frederico Bassora, 101 - Green Village - Nova Odessa - SP, que se realizará no dia 15/04/2024, segunda-feira, às 18h20, em primeira chamada, ou às 18h50, em segunda chamada, na sede da associação, para deliberação da seguinte ordem do dia:

a) Eleição do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato de 25/05/2024 a 25/05/2025, conforme estatuto social vigente;

b) Aprovação da alteração do Estatuto Social e no nome da associação, em razão da alteração do nome da Unidade Escolar;

c) Avisos e comunicados de interesse da entidade.

Nova Odessa, 13 de março de 2024

MARIA CECÍLIA LEME GIACOMIN

Diretora de Escola

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DA VISA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, através da Secretaria Municipal de Saúde Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos:

1-LICENÇAS DEFERIDAS

Processo: 1391/01 Protocolo: 374/23

Razão Social: Giovani Furini de Souza Nova Odessa ME

Processo: 240/21 Protocolo: 44/24

Razão Social: Drogaria São Paulo S.A

Processo: 29/24 Protocolo: 29/24

Razão Social: L & A Freitas BPO Ltda

Processo: 70/24 Protocolo: 70/24

Razão Social: JLJ Alvarenga Clínica Médica

Processo: 18/18 Protocolo: 37/24

Razão Social: RFA Comércio Ótico Ltda

Processo: 928/99 Protocolo: 66/24

Razão Social: KSPG Automotive Brazil Ltda

Processo: 31/24 Protocolo: 31/24

Razão Social: L & A Freitas BPO Ltda

2-CANCELAMENTO DE LICENÇA

Processo: 172/11 Protocolo: 28/24

Razão Social: Ferrari & Folle Drogaria Ltda ME

Processo: 72/17 Protocolo: 30/24

Razão Social: Ferrari & Folle Drogaria Ltda ME

Processo: 285/12 Protocolo: 69/24

Razão Social: José Lourenço Jorge Alvarenga

Nova Odessa, 15 de março de 2024

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº. 3.741 DE 07 DE MARÇO DE 2024 AUTOR: SILVIO NATAL

"*Dá denominação de "Cezario Bueno de Camargo" à Rua Dez (10), no trecho entre as quadras 16, 17, 18 e 19 do loteamento Parque Fortaleza.*"

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Cezario Bueno de Camargo" a Rua Dez (10), no trecho entre as quadras 16, 17, 18 e 19 do loteamento Parque Fortaleza.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 07 de março de 2024

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 3.742 DE 07 DE MARÇO DE 2024 AUTOR: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

"*Dá a denominação de "Alvino Gomes Negrão" à Avenida Um (01) do loteamento denominado Parque Vila América.*"

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Alvino Gomes Negrão" à Avenida Um (01) do loteamento denominado Parque Vila América.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 07 de março de 2024

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 3.743 DE 07 DE MARÇO DE 2024 AUTOR: WAGNER MORAIS

"*Dá denominação de "Francisco Soares da Silva" à Rua Dezoito (18) do loteamento Parque Fortaleza.*"

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Francisco Soares da Silva" a Rua Dezoito (18) do loteamento Parque Fortaleza

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 07 de março de 2024

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 3.744 DE 07 DE MARÇO DE 2024

"*Dá denominação de "Avenida Júlio Malves" à avenida projetada "2B" do Jardim Recanto das Águas.*"

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "Avenida Júlio Malves" a avenida projetada "2B", do loteamento denominado Jardim Recanto das Águas.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 07 de março de 2024

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.766, DE 11 DE MARÇO DE 2024

"*Atualiza valores de multas constantes nos artigos 84 e 102, do Código Tributário Municipal - CTM, Lei 914/84.*"

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de valores de multas constantes nos art. 84 e 102, da Lei 914/84 (CTM) e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.790/2000 e alterações e, o disposto no § 4º do art. 84 do CTM, bem como o processo administrativo nº 110/2024 e;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto no Decreto nº 4.749 de 18 de Dezembro de 2023, que determinou o índice de reajuste inflacionário de 4,82%, para o Exer-



cício de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Os valores de penalidades, constantes no art. 84, caput e seus § §, da Lei 914/84, ficam reajustados da seguinte forma:

I - O valor de R\$ 500,00, constante no texto original da lei, conforme disposto no caput do artigo 84, atualmente correspondendo a **R\$1.350,38**, fica reajustado para **R\$ 1.415,47**;

II - Os valores de R\$50,00, constantes no texto original da lei, conforme disposto nas alíneas **a,b,c, e d**, do § 1º do art. 84, atualmente correspondendo a **R\$135,04**, ficam reajustados para **R\$ 141,55**;

III - Os valores de R\$100,00, constantes no texto original da lei, conforme disposto nas alíneas **a,c, e d**, do § 2º do art. 84, atualmente correspondendo a **R\$270,08**, ficam reajustados para **R\$ 283,09**;

IV - O valor de R\$500,00, constante no texto original da lei, conforme disposto na alínea **b**, do § 2º do art. 84, atualmente correspondendo a **R\$1.350,38**, fica reajustado para **R\$ 1.415,47**;

V - O valor de R\$50,00, constante no texto original da lei, conforme disposto na alínea **f**, do § 2º do art. 84, atualmente correspondendo a **R\$135,04**, fica reajustado para **R\$ 141,55**;

VI - Os valores de R\$100,00, constantes no texto original da lei, conforme disposto no § 3º e na sua alínea **a**, atualmente correspondendo a **R\$270,08** ficam reajustados para **R\$ 283,09**.

Art. 2º Os valores de penalidades, constantes nos §4º e §7º, do art. 102, da Lei 914/84, ficam reajustados da seguinte forma:

I - O valor original de R\$50,00, constante no texto original da lei, conforme disposto no §4º, do art. 102, atualmente correspondendo a **R\$228,19**, fica reajustado para **R\$239,19**;

II - O valor original de R\$1.000,00, constante no §7º, do art. 102, atualmente correspondendo a **R\$4.563,73**, fica reajustado para **R\$4.783,71**.

Art. 3º As atualizações dos valores constantes no artigo 84 são efetuadas conforme disposto pela Lei Complementar nº 003/2005 e as atualizações dos valores do artigo 102, são efetuadas conforme disposto pela Lei 1840/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Nova Odessa, 11 de março de 2024
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4768 DE 12 DE MARÇO DE 2023.

"Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Nova Odessa em razão da necessidade de ações para preservar a saúde da população por meio da contenção à propagação de Arboviroses, em especial da Dengue, Chikungunya e Zika transmitida pelo Aedes Aegypti."

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I.

CONSIDERANDO o alto número de notificações dos serviços de saúde do município para quadros clínicos de dengue, já caracterizado como situação de epidemia;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização da população para combate aos focos de criadouros do vetor Aedes aegypti, transmissor da dengue, e, das necessárias ações administrativas a serem adotadas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor da dengue, podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que determina a possibilidade de, em se tratando de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS, de âmbito municipal, determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a emergência no âmbito da saúde pública no Município de Nova Odessa e estado de alerta epidemiológico em razão da epidemia de dengue.

Parágrafo único - O disposto neste decreto aplica-se, também, no combate a outras arboviroses transmitidas pelo mosquito aedes aegypti, tais como a chikungunya e a zika.

Art. 2º - A situação de emergência de que trata o artigo 1º deste decreto autoriza:

I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial:

- a)** a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens;
b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, inclusive destinada a universalização do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário, nos termos do inciso II do §3º do artigo 1º da Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016;

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da dengue e de outras arboviroses,

a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria da Saúde.

§ 1º - Aplica-se, às providências de que trata o inciso I deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Para o enfrentamento da emergência de que trata este decreto, caberá, também, a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art.3º - A Secretaria da Saúde realizará a alocação dos servidores da Pasta de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas áreas técnicas, visando:

I - ao combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da dengue e de outras arboviroses;

II - à assistência à saúde dos pacientes com arbovirose;

III - à adoção de ações de vigilância em saúde.

Art. 4º - Caberá à Secretaria da Saúde elaborar diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Parágrafo único. Enquanto perdurar a situação de emergência de que trata este decreto, todos os órgãos da administração direta e indireta do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria de Saúde.

Art. 5º - A Secretaria da Saúde deverá adotar as seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto:

I - suspensão de férias e folgas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde;

II - atuação conjunta dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias com a execução de atividades de visita domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito aedes aegypti; e

III - ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso III deste artigo, entende-se por:

I - imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

II - ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias;

III - recusa: negativa ou impedimento de acesso do agente público ao imóvel.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 12 de março de 2024
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.769, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Altera o Decreto n.º 4.729, de 20 de outubro de 2023, que nomeou membros para composição da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias celebradas com as Organizações das Sociedades Cívicas (OSC)."

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros que compõe a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias celebradas com as Organizações das Sociedades Cívicas (OSC);

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o artigo 2º do Decreto n.º 4.729, de 20 de outubro de 2023, que passará ter a seguinte redação:

"Art. 2º A prestação de contas, bem como a inserção dos dados em plataforma do Sistema AUDESP-TCE e avaliação final dos relatórios da Comissão, será realizada por um representante da Secretaria de Administração, indicado pelo Secretário:

I - Ricardo Fachini."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 14 de março de 2024
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 3.779 DE 15 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o Município de Nova Odessa a promover revisão geral nos valores de remuneração, cesta mensal, cesta de Natal, vale ou ticket refeição, auxílio-alimentação para viagem, ajuda de custo em convênio médico e odontológico, e dá outras providências."

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nova Odessa autorizado a conceder a revisão geral abaixo descrita:

1 - Reposição inflacionária pelo IPCA-FIPE no percentual de 4,51% e mais 0,49% de aumento real salarial, totalizando o percentual de 5% (cinco por cento) sobre a



remuneração, a partir de 1º de março de 2024, devido a todos os servidores públicos municipais, agentes políticos e comissionados.

II- Cesta de alimentação mensal (pagos em pecúnia), vigente a partir do mês de março de 2024, no importe de R\$ 909,65 (novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).

III- Cesta de Natal, vigente a partir do mês de março de 2024, passando para R\$ 778,25 (setecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

IV- Aumento no vale ou ticket refeição, pagos aos servidores públicos municipais lotados nos empregos de guardas municipais, servidores das unidades básicas de saúde e vigilâncias, vigias e agentes de trânsito, passando para R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos).

V- Aumento no auxílio-alimentação para viagem que passará para R\$ 62,02 (sessenta e dois reais e dois centavos) para o almoço, e para o café, passará para R\$ 22,68 (vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

VI- Aumento na Ajuda de custo de 20% (vinte por cento), no valor de R\$ 30,52 (trinta reais e cinquenta e dois centavos) para convênio médico e R\$ 13,56 (treze reais e cinquenta e seis centavos) para convênio odontológico. Parágrafo único. Incide reposição inflacionária pelo IPCA-FIPE no percentual de 4,51%, nos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Nova Odessa, 15 de março de 2024
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL